



“A melhor mensagem de Natal é aquela que sai em silêncio de nossos corações e aquece com ternura os corações daqueles que nos acompanham em nossa caminhada pela vida”



Rua Brasília Itiberê, 3080
CEP 80250-160
Site: www.stigpr.com.br
Tel/Fax: 41-3333-2528
stigpr@stigpr.com.br

O Gráfico

STIGPR

Dezembro - 2009

Pauta Reivindicatória para Convenção Coletiva - CCT/2010

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro deste ano, conforme convocação feita através de panfletagem direto nas empresas e edital publicado no jornal “Diário Popular”, em sua página 09, edição do dia 06 de outubro de 2009, diretoria e



Assembléia realizada no salão de festa da Sede Recreativa do Pinheirinho

trabalhadores gráficos discutiram, votaram e aprovaram por unanimidade a seguinte ORDEM DO DIA: - Pauta de Reivindicação para as tratativas da Convenção Coletiva de Trabalho - exercício 2010, onde, entre diversas pedidas, destaca-se: recuperação da perda salarial de 10% (dez por cento) mais a variação do INPC, além da inclusão de diversos pisos da categoria, como: impressor digital, flexográfico, serigráfico e artefinalista, que não constam em

nossa Convenção e há muito tempo estamos solicitando suas inclusões. - Discussão da Taxa Negocial ou Reversão Salarial, o qual foi aprovada sua permanência e o desconto nos salários dos meses de março e julho dos empregados; - E em caso de frustradas as negociações com o sindicato patronal, a diretoria foi autorizada a realizar assembléia por empresa e/ou instaurar dissídio coletivo.

Demissão sem justa causa no período de 30 dias antes da data base, reulta em indenização adicional ao trabalhador.

Exija fazer sua rescisão assistida no Sindicato. É um direito seu. Nossa Convenção Coletiva de Trabalho, assegura a você, em sua cláusula 23ª "... todos os contratos rescindidos pelas empresas, à exceção do término do contrato de experiência, são submetidos à assistência sindical nos termos do artigo 477 da CLT...".

Você sendo assistido pelo seu Sindicato, não corre o risco de ser lesado, como por exemplo:

A LEIN. 7.238, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 Artigo 9º “O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial (data base gráfico - janeiro), terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal...”

“FELIZ NATAL e PRÓSPERO ANO NOVO!”





“(art. 3º, I, lei 7855/89) e (Cláusula 8ª e 44ª da CCT)”

O décimo terceiro salário é direito do trabalhador e assegurado pela Constituição Federal (art. 7º, VIII). A lei 4749/65 dividiu o décimo terceiro em duas parcelas, sendo que a primeira deverá ser paga entre os meses de fevereiro e novembro, limite em 30 (trinta) de novembro de cada ano. A segunda parcela por sua vez deve ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro do mesmo ano. O não pagamento nestas datas sujeita o empregador ao pagamento de uma multa administrativa de 160 BTNs por trabalhador prejudicado (art. 3º, I, lei 7855/89), além desta, há uma multa prevista em nossa convenção coletiva de trabalho que reverterá em favor do empregado. (Cláusula 8ª e 44ª da CCT). O trabalhador deve permanecer atento eis que é dever do empregador recolher o FGTS sobre as duas parcelas. O imposto de renda e o INSS incidem apenas quando do pagamento da segunda parcela, justificando o pagamento em valor maior na primeira parcela. **Importante:** As verbas pagas com habitualidade pelo empregador durante o ano integram o valor do décimo terceiro salário, a título de exemplo, horas extras, adicional

“Importante: Adicional de horas extras, adicional noturno, de insalubridade serão computados para efeito de cálculo da remuneração de férias. (art. 142 CLT,

As férias são chamadas coletivas quando concedidas não apenas a um empregado, mas a todos os empregados da empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa (art. 139 CLT). Mesmo nas férias coletivas o empregador tem o dever de remunerá-las com um terço a mais. O empregador devera comunicar ao Ministério do Trabalho e ao Sindicato dos Empregados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo afixar no local de trabalho cópia desse comunicado sob pena de multa administrativa. Oportuno dizer que as férias podem ser gozadas em dois períodos, desde que não seja nenhum deles inferior a 10 (dez) dias, assim como devem ser pagas ao empregado 2 (dois) dias antes do descanso, regras que se aplicam também para as férias coletivas. Os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 50 (cinquenta) anos devem receber férias de uma única vez, (art. 134 CLT, §2º), assim, para estas pessoas, ou o empregador concede férias integrais, ou considera como licença remunerada nos demais dias quando não o fizer. Estudantes, menores de 18 (dezoito) anos, têm o direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares. Sobre o tema insta frisar que o Brasil ratificou a convenção 132 da OIT que trata de férias remuneradas. Esta convenção de caráter internacional determina que em dias de feriados oficiais ou costumeiros, que se situem ou não dentro do período de férias anuais, não serão computadas como parte do período de férias



Festa do Dia das Crianças 2009

Brinquedos, doces, piscina e muita alegria!

Para os pais, torneios sinuca, truco, videokê e BINGO

Em dia de muita descontração, crianças e pais aproveitaram ao máximo a Festa do dia das crianças realizada na sede recreativa do pinheirinho no último dia 11 de outubro. Com o apoio das empresas: **Kingraf, Magistral, Opet, Clifame, Imprime, Reproset, Hellograf, Corgraf, Gemalto, Efeta e LH, Radial e SIGEP**, que contribuíram com doces e brinquedos que foram distribuídos às crianças, a festa foi um sucesso! Nossos agradecimentos às empresas; aos pais e seus filhos que participaram da festividade e aos diretores e colaboradores que se dedicaram para a realização do



“Sede a 5 quadras do mar”

“STIGPR, Pensando no conforto e no bem estar do trabalhador gráfico”



Reformada e ampliada a sede de praia de Riviera-Matinhos-PR, já está disponível para os associados desfrutarem nesta temporada. São 4 sobrados compostos de banheiro, quarto, sala, e cozinha, todo mobiliado e que comportam até 8 pessoas, piscina e churrasqueiras. O associado deve fazer sua reserva através do tel: 3333-2528 e fornecer nome, grau parentesco e RG dos convidados. O preço da diária é R\$ 30,00. Para os feriados prolongados é realizado sorteio, onde o

Saint Etienne - Sobrados novos



Em Saint Etienne, os procedimentos para reservas são os mesmos que em Riviera. A sede está composta de 5 sobrados novos (banheiro, sala, cozinha e quarto mobiliados),



Sede de praia com requinte de casa de campo”



comportam, também, até 8 pessoas e ainda possui, 2 quartos que

Curso de pré-imprensão



Para o ano de 2010, implantaremos o curso de pré-imprensão, o qual abrangerá os softwares: CorelDraw, PhotoShop, PageMaker e InDesign, além do fechamento de arquivo. O curso será ministrado pelo professor Marcos Padovino, em nosso laboratório de Informática da sede administrativa localizada na rua Brasília Itiberê, 3080-Água Verde, aos sábados no horário das 9h às 12h, 1 aluno por máquina. Terá a duração de 12 sábados e carga horária de 48h/aula. As matrículas poderão ser feitas a partir do dia 15 de janeiro 2010. Inscrições

limitadas a 12 alunos ao custo de R\$120,00 para associados e R\$250,00 não sócios, incluso apostila e coffeebreak. Os



O Gráfico

JUSTIÇA CONDENA EXPOENTE A INDENIZAR TRABALHADOR POR ATRASO DE SALÁRIO

Em 23 de novembro último, em ação ajuizada pelo departamento jurídico do STIG-PR, a Vara do Trabalho de Pinhais condenou a Gráfica Expoente a indenizar um trabalhador por danos morais sofridos com os constantes atrasos de salários havidos. Restando provado que os atrasos de salário eram constantes e que com isso o trabalhador pagou diversas contas pessoais em atraso, o Juiz do Trabalho Lourival Barão entendeu que: *“Indene de dúvidas que a falta de pagamento do salário gera diversos transtornos ao obreiro, que se vê sem condições econômicas de quitar compromissos perante credores e instituições financeiras. Os documentos de fls. 35/38 evidenciam que o autor enfrentou dificuldades em honrar seus pagamentos, por óbvio em razão da mora salarial. A conduta da ré afronta os princípios da justiça e ética contratuais, impondo ao autor extremado dano, que deve ser indenizado. Qualquer empregado tem sérias restrições orçamentárias, provavelmente acarretando o inadimplemento de obrigações, caso permaneça longo tempo sem receber salários. A humilhação, o incômodo, o vexame social, enfim, o abalo psicológico sofrido pelo autor, em virtude dos constrangimentos que suportou pela inadimplência decorrente do habitual atraso no pagamento dos salários, constituem causas suficientes para determinar a culpa por exorbitância, e a conseqüente obrigação de indenizar. Assim, fixo a indenização por danos morais em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Outrossim, condeno a ré a ressarcir as multas contratuais suportadas pelo autor, decorrentes do atraso salarial, constantes às fls. 35/38. Além da indenização pelo atraso salarial, a Gráfica Expoente ainda foi condenada a pagar ao trabalhador outros direitos que foram sonogados durante o contrato de*

Solicitação de adiantamento da 1ª parcela do 13º salário por ocasião das férias

O Artigo 2º, § 2º da Lei 4.749/65, que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina prevista na Lei 4.090/62, prevê que o empregado faz jus ao adiantamento da 1ª parcela do 13º salário por ocasião de suas férias, sempre que solicitar no mês de janeiro do correspondente ano.

PRAZO DE REQUERIMENTO - O empregado tem até o dia 31 de janeiro para requerer que lhe seja pago, juntamente com a remuneração de férias, a 1ª parcela do 13º salário. O valor referente à 1ª parcela do 13º salário correspondente a 50% do salário do mês anterior ao gozo de férias. Caso o empregado não solicite o pagamento da 1ª parcela do 13º salário na época determinada, ou seja, no mês de janeiro, ficará na dependência da liberalidade do empregador sua concessão, que poderá ser feita entre os meses de fevereiro a novembro. A primeira parcela requerida por ocasião das férias é, portanto, uma faculdade inerente ao empregado, enquanto que o pagamento efetuado entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano corresponde a uma liberalidade do empregador, que pode



JANTAR DE FINAL DE ANO ELEGE MISS E MISTER KINGRAF/09

No dia 4 de dezembro, a Kingraf ofereceu um jantar de final de ano aos seus colaboradores, no qual foi comemorado o aniversário de 44 anos de fundação da gráfica. No evento, houve a distribuição de diversos brindes, cedidos por fornecedores. Aconteceu, ainda, a eleição da miss e do mister Kingraf e da miss e do mister Simpatia do ano de 2009. Os

ENTREGA DO MATERIAL ESCOLAR ATRAVÉS DA PARCERIA



SIGEP/STIGPR INICIARÁ DIA 11/01/2010.

Os associados que fizeram seu cadastramento para solicitação de material escolar para o período letivo de 2010, a partir de 11 de janeiro de 2010, poderão retirar na sede administrativa do sindicato, localizada na R: Brasília Itiberê, 3080, o referido material.